



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA BRAINTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA ATUALIZAÇÃO (UPGRADE) DO PROGRAMA KERIO CONTROL, NA VERSÃO COM O ANTIVÍRUS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DA LICENÇA PARA O USO DOS RECURSOS DE FILTRAGEM KERIO WEB FILTER PLUG – IN, E AINDA LICENÇAS DE PERMISSÃO DE USO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME AS DISPOSIÇÕES ABAIXO.**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **BRAINTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Cel. Madureira, nº 40, loja 09, Saquarema – RJ, CEP: 28.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.268.030/0001-98, fones: (21) 4063-7703 / 4840, cel: (21) 9311-0206, e-mail: [reinaldo@fcbrasil.com.br](mailto:reinaldo@fcbrasil.com.br), neste ato representado na pessoa do seu Sócio, **REINALDO CESAR AZEVEDO FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, possuidor da CI nº 036049666 – IFP/RJ e do CPF nº 396.694.757-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços com base no **Processo nº 2016/331778, Dispensa de Licitação nº 001/2017, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizada pelo Diretor Geral do HOL, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.300 de 26/01/2017, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ATUALIZAÇÃO (UPGRADE) DO PROGRAMA KERIO CONTROL PARA 205 USUÁRIOS, NA VERSÃO COM O ANTIVÍRUS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DA LICENÇA PARA O USO DOS RECURSOS DE FILTRAGEM KERIO WEB FILTER PLUG – IN, TAMBÉM, PARA 205 USUÁRIOS, COM LICENÇAS DE PERMISSÃO DE USO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços, objeto do presente Instrumento, deverão ter início por parte da CONTRATADA, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a proposta apresentada, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3342-1315

E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br)

*Handwritten signature and initials*

